

RESOLUÇÃO Nº CM - 029/95

Autoriza a Câmara Municipal a Firmar Convenio com a Prefeitura Municipal, visando reforma do Prédio situado a Rua São Paulo, 277, Centro, para uso especial do Poder Legislativo e outros órgãos de Benefício a Comunidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Domingos Sávio, Presidente, nos termos da alínea “d” do inciso I do Artigo 55 do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica autorizado a Câmara Municipal através do seu Presidente, a firmar Termo de Convenia com a Prefeitura Municipal de Divinópolis, visando reforma do Prédio situado a Rua São Paulo, 277, Centro, de propriedade do Estado de Minas Gerais, cedido ao Município para uso, especificamente pela Câmara Municipal e outros órgãos de benefício á comunidade, conforme Contrato nº 016/95 firmado em 1º/06/95 entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Divinópolis.

Art. 2º - O convenio citado no artigo anterior passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como ela se contém.

Divinópolis, 03 de agosto de 1995.

Vereador Domingos Sávio
Presidente da Câmara

Vereador Luiz Carlos Vilarinho

1º Secretario

Projeto de Resolução de nº CM – 034/95

Publicação: Jornal Agora, nº 5.658 de 18/08/95

Termo de Convenio nº 011/95

Que entre si celebram, de um lado o Município de Divinópolis, CGC nº 18.291.351/0001-64, com sede á Praça Pedro X Gontijo, 550, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Aristides Salgado dos Santos doravante denominado simplesmente Prefeitura e, de outro lado, a Câmara Municipal de Divinópolis, CGC nº23.774.257/0001-90, com sede à Avenida 1º de Junho, 420, nono andar, centro, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Dr. Domingos Sávio, doravante denominada simplesmente Câmara, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do Presente termo a parceria para reforma do prédio situado a Rua São Paulo, 277, Centro, de propriedade do Estado de Minas Gerais, cedido ao Município para uso, especificamente pela Câmara Municipal e outros órgãos de beneficio á comunidade, clausula terceira do contrato 16/95, firmado em 1º/06/95 entre Estado de Minas Gerais e o Município de Divinópolis,

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

2.1 – Fornecer todo o material de construção necessário a reforma do referido imóvel, observando as normas legais de licitação, recursos financeiros e orçamentário

2.2 – Dotar o imóvel de mobiliário necessário ao funcionamento do legislativo municipal.

2.3 – Arcar com as despesas de água, luz, telefone e outras mais para uso d imóvel.

2.4 – Zelar e manter a área ocupada pelo legislativo Municipal.

2.5 – Providenciar a abertura de crédito orçamentário necessário a execução do presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1 – Fornecer toda a mão-de-obra necessária para realização das obras de reforma do imóvel, seja através de seus próprios servidores ou pela contratação de terceiros, observadas as exigências legais.

3.2 – Arcar com as despesas e manutenção das áreas do imóvel não utilizadas pela Câmara.

3.3 – Providenciar a abertura de credito orçamentário necessário a execução do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – O espaço não utilizado pela Câmara no imóvel, após sua completa instalação será destinado para uso de órgãos em benefício da comunidade, de acordo com os critérios do Poder Executivo.

4.2 – Por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas elegendo o Foro da Comarca de Divinópolis, publicando o seu extrato.

Termo de Convênio entre Município e Câmara para uso especial do imóvel cedido pelo Estado conforme contrato 16/95, entre Estado de Minas Gerais e Município.

Divinópolis, 14 de julho de 1995

P/ Município de Divinópolis
Dr. Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

P/ Câmara Municipal
Vereador Domingos Sávio
Presidente da Câmara

Testemunhas: 1 – Luiz Carlos Vilarinho
 CPF: 190.937.211-00
 Vereador – 1º Secretário
 2 – Edmar Antônio Rodrigues
 CPF: 484076.406-97
 Vereador